



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.371, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e
suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Crédito Especial e suplementação de rubrica no valor de R\$ 426.954,61 (Quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial e Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas.

Rubrica a Criar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.125	449092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	-	R\$ 285.711,12
Total:					R\$ 285.711,12

Rubrica suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.125	339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	1371	R\$ 72.217,74
2.025	339092000000	Despesas de exercícios Anteriores	1.500	1697	R\$ 69.025,75
Total:					R\$ 141.243,49

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial e Suplementar aberto por esta Lei, deverá ser reduzida da seguinte rubrica.

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
1.035	329021000000	Juros sobre a Dívida por contrato	1.500	775	R\$ 426.954,61
TOTAL					R\$ 426.954,61

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 18 de dezembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal